



Parecer n.º8/2024

Parecer do Conselho Fiscal sobre a Reposição dos Valores Devidos às Reservas Financeiras da Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Vem o Conselho Fiscal da Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (“AEFDUNL”), no exercício das competências que lhe são atribuídas, em conformidade com as disposições estatutárias, nomeadamente o **artigo 41.º, alínea d)**, dos Estatutos da AEFDUNL (doravante referidos como Estatutos), a pedido da Direção da AEFDUNL, pronunciar-se sobre a forma mais adequada de reposição dos montantes em falta nas reservas financeiras, com vista a regularizar as contas da Associação.

À luz da situação previamente exposta pela Direção da AEFDUNL e pelo Conselho Fiscal, é do conhecimento da comunidade académica que em janeiro de 2024, ao tomar posse, a atual direção da AEFDUNL deparou-se com a circunstância inesperada de total instabilidade financeira das contas e recursos da Associação de Estudantes, causada por razões alheias à direção empossada da AEFDUNL. Na pendência de resolução da crise financeira, houve uma fusão entre os valores da conta à ordem e das reservas financeiras. Neste sentido, cumpre esclarecer a divisão destes valores para que, deste ponto em diante, a AEFDUNL possa gerir de forma rigorosa e clara os recursos disponíveis.

Tendo em consideração a saúde financeira da Associação de Estudantes, é importante sublinhar que a Direção tem o direito, ao tomar posse, de dispor de um saldo na conta à ordem de, pelo menos, **6.500,00€**, conforme o estipulado no artigo 76.º, n.º1, dos Estatutos.

Adicionalmente, cumpre recordar que, em abril de 2024, o Conselho Fiscal autorizou o levantamento de **3.444,00€** das reservas financeiras para liquidar a dívida com a BLAT.

Num primeiro momento e após uma análise detalhada da situação financeira da Associação de Estudantes e dos valores restituídos, o Conselho Fiscal constatou que o valor que deveria ser devolvido às reservas financeiras, considerando o levantamento para fazer face a dívida da BLAT e cumprindo com o disposto no artigo 76.º, n.º1 dos Estatutos seria de **37.230,07€**. No entanto, é de ressaltar que posteriormente houve um segundo reembolso no montante de **4.708,48€**, que confere alterações à análise inicial do Conselho Fiscal.

Face a este cenário, o Conselho Fiscal recomenda que o montante total a ser restituído às reservas financeiras seja de **41.938,55€**. Cumpre ressaltar a falta de **368,00€**, valor que a atual ou futura Direção deverá comprometer-se a repor nas reservas financeiras, caso este montante venha a ser recuperado.

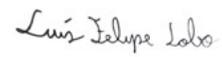
Este parecer tem como objetivo assegurar a conformidade com os princípios de boa gestão financeira e a manutenção da estabilidade financeira da AEFDUNL, visando os interesses da Associação de Estudantes e da comunidade estudantil e garantindo a reposição dos montantes em falta nas reservas financeiras.

Lisboa, 14 de Setembro de 2024



Beatriz Jesus

Presidente do Conselho Fiscal



Luís Felipe Lobo

Vice-Presidente do Conselho Fiscal



Madalena Vilares Carvalho

Secretário do Conselho Fiscal